

# Programação plurianual 2023-2025

Programa de Trabalho 2023  
Resumo

Support is our Mission



# Documento Único de Programação da EUAA

## Programação plurianual 2023-2025 Programa de Trabalho 2023

### Resumo

Para obter a versão completa em inglês, consulte o DOCUP 2023-2025, tal como adotado pelo Conselho de Administração em 27 de setembro de 2022 e alterado em 19 de dezembro de 2022 e publicado no sítio Web da Agência <https://euaa.europa.eu/about-us/governance-and-internal-control>.



A Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA), ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não pode ser responsabilizada pela utilização que possa ser dada às informações contidas na presente publicação.

O Documento Único de Programação (DOCUP) 2023-2025 foi elaborado em conformidade com o RF 2018/1046, o RFQ 2019/715 e foi adotado pelo Conselho de Administração em 27 de setembro de 2022 e alterado em 19 de dezembro de 2022, disponível em <https://euaa.europa.eu/about-us/governance-and-internal-control>.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2022

PDF: ISBN 978-92-9403-274-4

doi: 10.2847/21

BZ-04-22-324-PT-N

© Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA), 2022

Fotografia da capa: Sede da EUAA em Malta, em 2022

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte. É necessário obter autorização junto dos titulares dos direitos de autor para a utilização ou reprodução de fotografias ou outro material que não esteja protegido pelos direitos de autor da EUAA.



# Índice

<b>Prefácio</b>	<b>3</b>
<b>Secção I – Contexto geral</b>	<b>4</b>
<b>Secção II. Programação plurianual 2023-2025</b>	<b>7</b>
<b>1 Programa de trabalho plurianual</b>	<b>7</b>
1.1 Apoio operacional	7
1.2 Conhecimento em matéria de asilo	7
1.3 Formação e desenvolvimento profissional	8
1.4 Atividades horizontais e de governação	8
<b>Secção III. Programa de trabalho anual 2023</b>	<b>9</b>
<b>1 Síntese</b>	<b>9</b>
<b>2 Atividades</b>	<b>11</b>
<b>2.1 Assistência operacional e técnica</b>	<b>11</b>
2.1.1 Itália	11
2.1.2 Grécia	11
2.1.3 Chipre	12
2.1.4 Malta	12
2.1.5 Espanha	13
2.1.6 Primeira resposta operacional e outras atividades operacionais	13
2.1.7 Reinstalação e admissão por motivos humanitários	14
<b>2.2 Apoio operacional, programação, acompanhamento e avaliação das operações</b>	<b>15</b>
2.2.1 Gestão de destacamentos e desempenho	15
2.2.2 Programação das operações	15
<b>2.3 Formação e desenvolvimento profissional</b>	<b>16</b>
2.3.1 Conceção e desenvolvimento do Currículo Europeu em matéria de Asilo	16
2.3.2 Minистраção de formações da EUAA	16
2.3.3 Aplicação do quadro de garantia da qualidade da formação	17
2.3.4 Implementação de um ecossistema de tecnologia de aprendizagem centrado no utilizador	17
<b>2.4 Conhecimento em matéria de asilo</b>	<b>18</b>
2.4.1 Informações sobre o país de origem e orientações por país	18
2.4.2 Conhecimento situacional	18
2.4.3 Cooperação e orientação em matéria de asilo e acolhimento	19
2.4.4 Acompanhamento da aplicação operacional e técnica do SECA	20
<b>2.5 Proteção dos direitos fundamentais</b>	<b>20</b>
<b>2.6 Atividades horizontais</b>	<b>21</b>
2.6.1 Fórum consultivo e sociedade civil	21
2.6.2 Governação	21
2.6.3 Apoio a países terceiros	22
2.6.4 Tecnologias da informação e comunicação	23
<b>Anexo I Organograma</b>	<b>24</b>
<b>Anexo II Afetação de recursos por atividade</b>	<b>25</b>





## Prefácio

O novo Regulamento (UE) 2021/2303, que transforma o EASO na Agência da União Europeia para o Asilo, entrou em vigor em 19 de janeiro de 2022, representando um marco importante na história da Agência, para mim, para a União Europeia (UE) e para os Estados-Membros. O novo mandato foi posto à primeira prova real em 2022 com a invasão russa da Ucrânia e o seu impacto na UE. Para além da vasta escala deste desafio, alguns Estados-Membros estavam ainda a gerir os efeitos persistentes decorrentes dos desenvolvimentos no Afeganistão e da instrumentalização da



migração pela Bielorrússia, para não mencionar a continuação da pressão do asilo por parte de outras rotas migratórias. A necessidade de apoio por parte da Agência aumentou exponencialmente mais uma vez, e estou orgulhosa de que fomos capazes de responder eficazmente, estando simultaneamente preparados para esta situação difícil, que poderá continuar em 2023. O impacto em cadeia decorrente da crise na Ucrânia poderá alastrar-se a outras regiões do mundo, o que poderá desencadear novas vagas de migração em 2023. O novo mandato permite-nos prestar mais e melhor apoio e corresponder a necessidades e expectativas cada vez maiores, refletindo um compromisso para com os valores da UE no domínio da proteção internacional.

Para a Agência, 2022 será lembrado como o ano de transição para a EUAA. Os preparativos e o trabalho de base para a operacionalização do mandato avançaram bem em algumas áreas. No entanto, esta transição prosseguirá em 2023, especialmente nos domínios do acompanhamento e do estabelecimento da função de agentes de ligação. Além disso, serão tomadas novas medidas no domínio dos direitos fundamentais para lançar o procedimento de apresentação de queixas e reforçar o papel do Fórum Consultivo. O trabalho na Academia de Formação da EUAA e a formação especializada relacionada avançarão ainda mais. Será dada especial atenção às nossas atividades de apoio, a fim de garantir que a utilização do novo mandato seja maximizada em benefício de todos.

A EUAA está empenhada em continuar a prestar, no âmbito do seu mandato alargado, o apoio necessário, relacionado com o reforço da sua capacidade para apoiar os Estados-Membros sujeitos a pressões desproporcionadas, o reforço da assistência operacional e técnica, as Informações relativas aos Países de Origem (IPO) e as orientações por país, a fim de alcançar uma maior convergência no tratamento dos pedidos de asilo, o conhecimento da situação para melhorar o alerta rápido e a preparação, as reuniões de cooperação prática em matéria de planeamento de contingência e de acolhimento em matéria de asilo e de gestão de crises, o reforço da coordenação e do apoio aos esforços de reinstalação, ou a implementação de uma abordagem de toda a rota na prestação de formação especializada e no reforço de capacidades. No entanto, é evidente que a Agência necessita de recursos humanos e financeiros suficientes para poder cumprir o seu novo mandato. Embora reconhecendo plenamente os desafios, estou a olhar para o horizonte de 2023 e para a execução do Programa de Trabalho da Agência, que, estou convencida, servirá para reforçar ainda mais a Agência enquanto parceiro fundamental para a melhoria do funcionamento do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA).

Nina Gregori  
Diretora executiva



# Secção I – Contexto geral

## Contexto político

A criação de um SECA resiliente continua a ser uma prioridade política fundamental na UE e depende fortemente do intercâmbio de informações e do conhecimento da situação. Em 2016, a Comissão Europeia publicou sete propostas legislativas de revisão do SECA. As negociações sobre muitas dessas propostas progrediram significativamente. Em 23 de setembro de 2020, a Comissão Europeia apresentou o novo Pacto em matéria de Migração e Asilo. O regulamento que transforma o EASO na EUAA entrou em vigor em 19 de janeiro de 2022. Além disso, importa salientar que as outras propostas legislativas ao abrigo do Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo também são suscetíveis de afetar o trabalho da Agência após a sua adoção. No entanto, uma vez que os debates sobre essas propostas ainda estão sujeitos a negociação, não são tidos em conta para efeitos do presente documento. Entretanto, espera-se que a Agência continue a apoiar a implementação do mecanismo de solidariedade voluntária previsto na Declaração sobre o *«Primeiro passo na aplicação gradual do Pacto Europeu sobre a Migração e o Asilo: modus operandi de um mecanismo de solidariedade voluntário»*.

O trabalho no domínio da proteção internacional é inerentemente influenciado por alterações significativas nos países e regiões de origem que afetam os ambientes de proteção, bem como por pressões sobre os sistemas nacionais de asilo resultantes de deslocamentos posteriores das pessoas que necessitam de proteção. A rápida deterioração da situação no Afeganistão, que culminou na tomada do poder pelos talibãs durante o verão de 2021, colocou desafios aos países vizinhos do Afeganistão, países de trânsito na rota para a UE. Os Estados-Membros acabaram por ser confrontados com o aumento do número de pedidos de asilo afegãos. Além disso, a invasão russa da Ucrânia em fevereiro de 2022 resultou num panorama de proteção diferente na UE e nos seus vizinhos. Milhões de pessoas já fugiram da Ucrânia e uma percentagem considerável chegou à UE. O Conselho da UE ativou rapidamente a Diretiva Proteção Temporária de 2001 para assegurar a proteção necessária das pessoas que fogem sem bloquearem os sistemas de asilo. A Comissão Europeia lançou várias iniciativas, como a plataforma de solidariedade para que todas as partes trocassem informações relacionadas com a crise na Ucrânia, bem como a iniciativa «Casas Seguras» para fornecer orientações sobre o fornecimento de alojamento a pessoas que fogem da Ucrânia. A Agência já foi chamada a prestar apoio para fazer face aos desafios enfrentados tanto pelos Estados-Membros com elevado número de chegadas como pelos países parceiros na dimensão externa. Dependendo da evolução da situação na Ucrânia, pode ainda esperar-se que a Agência preste apoio, em especial para fazer face aos desafios resultantes da agressão russa contra a Ucrânia, em 2023, tanto a Estados-Membros com elevado número de primeiras chegadas como a países terceiros na dimensão externa do SECA.

## Principais pressupostos de planeamento para 2023

O DOCUP 2023-2025 baseia-se nos seguintes pressupostos de planeamento:

- É muito provável que as atividades principais aumentem significativamente devido às tarefas adicionais, ao âmbito e ao volume de atividades ou permaneçam, pelo menos, no mesmo nível que em 2022, na ausência de novas crises migratórias. Pressupõe-se que os impactos da agressão russa contra a Ucrânia continuarão a ser sentidos, requerendo o apoio da Agência também em 2023, incluindo a participação em várias iniciativas da Comissão relacionadas com esta crise no âmbito do mandato da Agência;



- O **orçamento para 2023** foi aumentado em 3 000 000 EUR, conforme adotado pela autoridade orçamental em 23 de novembro de 2022, ascendendo o orçamento anual, por conseguinte, a 180,1 milhões de euros;
- A Agência receberá **novos lugares em 2023 e 2024** para desempenhar funções adicionais aditadas ao Regulamento da EUAA durante as negociações com o legislador.

### Fatores externos e internos que influenciam a programação plurianual em 2023

- O **orçamento para 2023** foi aumentado em 3 000 000 EUR, conforme adotado pela autoridade orçamental em 23 de novembro de 2022. As tarefas adicionais conduzirão a avaliações das necessidades e, conseqüentemente, a pedidos de orçamento e pessoal adicionais.

*Atenuação: A Agência participará em debates com a Comissão Europeia e com a autoridade orçamental, a fim de assegurar a disponibilização à Agência de pessoal e de orçamento suficientes, em consonância com a avaliação das necessidades da Agência.*

- **Fundos de contingência** insuficientes no orçamento da Agência para cobrir o financiamento de pedidos imprevistos de apoio operacional e técnico. A Agência deve permanecer flexível para se adaptar rapidamente a fatores externos imprevisíveis que continuem a influenciar a migração. O orçamento e a disponibilidade de pessoal são uma condição prévia importante para assegurar uma resposta atempada.

*Atenuação: A Agência continuará a colaborar com a Comissão Europeia para identificar opções para situações de financiamento que exijam uma intervenção operacional rápida ou grandes despesas operacionais imprevistas, tais como a afetação de fundos de reserva de emergência no âmbito do orçamento da Agência.*

- As **crises emergentes** podem limitar a capacidade da Agência para executar o seu programa de trabalho na íntegra.

*Atenuação: A Agência acompanhará continuamente a execução das suas atividades, procederá aos ajustamentos necessários e investirá em soluções inovadoras para continuar a realizar as suas atividades e programas planeados. Em caso de crises imprevistas súbitas e de emergências operacionais, a Agência procederá à revisão das suas capacidades e prioridades de resposta, garantindo as principais atividades operacionais e dando simultaneamente resposta aos novos desafios e requisitos de resposta. A Agência explorará a afetação de recursos complementares, sempre que possível e necessário, em estreita coordenação com a Comissão Europeia, e a operacionalização do financiamento de contingência.*

- Os **peritos dos Estados-Membros** são essenciais para as operações e a Agência continuará a assegurar as nomeações máximas possíveis, incluindo para o contingente de intervenção em matéria de asilo e para o novo contingente de reserva em matéria de asilo. A utilização de mecanismos de destacamento complementares flexíveis será revista tendo em conta a escala, o tipo e as especificidades de cada contexto operacional. Esta adaptação permitirá intensificar e diminuir rapidamente as operações e assegurará a continuidade das atividades. Os destacamentos a mais longo prazo, as melhores capacidades de planeamento e execução, as novas ferramentas e métodos de trabalho e a redução da administração também melhorarão a eficiência.

*Atenuação: A Agência continuará a colaborar com os Estados-Membros através dos Pontos de Contacto Nacionais (PCN), do Conselho de Administração e dos respetivos ministros*

*responsáveis pelo asilo nos Estados-Membros para assegurar nomeações suficientes de peritos para o contingente de intervenção e o contingente de reserva em matéria de asilo. A Agência procederá à revisão e decidirá sobre a utilização de mecanismos de destacamento complementares, sempre que necessário, para cumprir os compromissos assumidos em matéria de apoio operacional da Agência aos Estados-Membros.*



## Secção II. Programação plurianual 2023-2025

### 1 Programa de trabalho plurianual

#### 1.1 Apoio operacional

##### 1.1.1 Apoio operacional aos Estados-Membros

<b>Objetivo estratégico plurianual: MA01</b>	
Descrição do objetivo	Avaliar, priorizar, planear, implementar, monitorizar e avaliar eficazmente a assistência operacional e técnica direta, incluindo o apoio de emergência, aos Estados-Membros com base em orçamentos aprovados, estratégias claras de entrada, saída e sustentabilidade, em conformidade com o mandato da Agência, permitindo assim aos Estados-Membros responder a pressões desproporcionadas sobre os seus sistemas de asilo e acolhimento e cumprir as suas obrigações no âmbito do SECA.
<b>Objetivo estratégico plurianual: MA02</b>	
Descrição do objetivo	Desenvolver e implementar sistemas e ferramentas operacionais para garantir a flexibilidade (resposta rápida, aumento e redução da escala), a eficácia e eficiência do apoio operacional e da gestão de destacamentos.

##### 1.1.2 Reinstalação e admissão por motivos humanitários

<b>Objetivo estratégico plurianual: MA03</b>	
Descrição do objetivo	Melhorar a execução dos programas de reinstalação e admissão por motivos humanitários pelos países da UE+.

#### 1.2 Conhecimento em matéria de asilo

##### 1.2.1 IPO, informação médica sobre países de origem(MedCOI) e orientações por país

<b>Objetivo estratégico plurianual: MA04</b>	
Descrição do objetivo	Alargar a utilização das IPO, MedCOI e orientações por país da EUAA para aumentar o seu impacto nos processos de tomada de decisão dos países da UE+ e promover a convergência.

##### 1.2.2 Conhecimento situacional

<b>Objetivo estratégico plurianual: MA05</b>	
Descrição do objetivo	Consolidar, alargar e diversificar ainda mais a carteira de conhecimento da situação da Agência sobre a aplicação do SECA, a situação em matéria de asilo e o apoio operacional prestado, nomeadamente melhorando o acesso das partes interessadas a dados, informações e análises relevantes, mantendo a satisfação dos utilizadores e tornando as análises e os serviços publicamente disponíveis, sempre que útil e possível.

##### 1.2.3 Cooperação e orientação em matéria de asilo

<b>Objetivo estratégico plurianual: MA06</b>	
Descrição do objetivo	Com base nos resultados de uma avaliação externa (2022), é aumentado o impacto e a utilização dos guias práticos e dos instrumentos da Agência. A devida atenção à vulnerabilidade e à qualidade é integrada nas atividades



	da Agência. A inovação digital no domínio do asilo e acolhimento é estimulada e iniciada ao longo de todas as atividades das redes temáticas, a fim de tornar os processos mais eficazes, eficientes e de maior qualidade. As sinergias entre todas as partes interessadas da cadeia de asilo e acolhimento e as OSC são plenamente exploradas, respeitando a independência de cada uma das partes.
--	---

### 1.2.4 Controlo da aplicação operacional e técnica do SECA

<b>Objetivo estratégico plurianual: MA07</b>	
Descrição do objetivo	Contribuir para a correta e eficaz implementação da legislação em matéria de asilo e das normas do SECA através do seu controlo operacional e técnico.

## 1.3 Formação e desenvolvimento profissional

<b>Objetivo estratégico plurianual: MA08</b>	
Descrição do objetivo	Desenvolver e prestar apoio em matéria de formação e de reforço de capacidades aos agentes responsáveis pelo asilo e pelo acolhimento, incluindo nas autoridades nacionais dos Estados-Membros sujeitos a pressões desproporcionadas, através do Currículo Europeu em matéria de Asilo, permitindo-lhes adquirir os conhecimentos, as competências, a responsabilidade e a autonomia necessários para desempenharem as suas funções e deveres. Prestar apoio em matéria de formação aos peritos que participam nas equipas de apoio no domínio do asilo tendo em vista o seu destacamento nos Estados-Membros de acolhimento para a sua participação em atividades operacionais organizadas pela Agência.

## 1.4 Atividades horizontais e de governação

<b>Objetivo estratégico plurianual: MA09</b>	
Descrição do objetivo	Governação reforçada e proteção das funções dos direitos fundamentais na aplicação do SECA, comunicação adaptada e elevado nível de cooperação e coordenação com as partes interessadas.
<b>Objetivo estratégico plurianual: MA10</b>	
Descrição do objetivo	Reforçar a aplicação da dimensão externa do SECA através do apoio ao desenvolvimento de capacidades de países terceiros no domínio da proteção internacional, em conformidade com a estratégia de cooperação externa.
<b>Objetivo estratégico plurianual: MA11</b>	
Descrição do objetivo	Reforçar as práticas de digitalização e de gestão da informação para apoiar a mudança organizacional contínua. Alavancar a tecnologia através do planeamento, da integração e da proteção adequados das nossas informações.





## Secção III. Programa de trabalho anual 2023

### 1 Síntese

É provável que em 2023 continue a necessidade de um maior apoio da Agência associado à crise na Ucrânia e ao seu potencial efeito noutras regiões do mundo, o que poderá desencadear novas vagas de migração. A Agência continuará a reforçar as suas **capacidades operacionais e técnicas, de preparação e primeira resposta operacional**. Um domínio-chave de prioridade contínua será a assistência operacional e técnica prestada aos Estados-Membros sob pressão desproporcionada sobre os seus sistemas de asilo e acolhimento, prestada em conformidade com os planos operacionais (PO) acordados. Será mantido o apoio operacional específico para a aplicação do SECA em matéria de asilo, acolhimento e operações nos centros de registo. A Agência continuará a rever e a reforçar a sua capacidade operacional de execução, planeamento e capacidades de contingência. Desenvolverá e implementará apoio operacional com base em quadros de gestão funcional de projetos e sistemas operacionais eficientes. A Agência contribuirá para reforçar o papel da UE na área da **reinstalação e admissão por motivos humanitários**, prestando apoio aos países da UE+ em cooperação com a Comissão Europeia, o Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e outras partes interessadas pertinentes. A Agência continuará a apoiar a realização de ações de formação e o desenvolvimento de instrumentos operacionais a utilizar pelos países da UE+ que participam em programas de reinstalação e admissão por motivos humanitários e a facilitar o planeamento e a aplicação de vias complementares de proteção internacional.

No domínio do **conhecimento em matéria de asilo**, a Agência continuará a apoiar os Estados-Membros e a promover a convergência na avaliação dos pedidos de proteção internacional, juntamente com o desenvolvimento e a consolidação do sistema de IPO da UE e das atividades no domínio da MedCOI. Serão disponibilizadas a todas as partes interessadas informações exaustivas sobre a aplicação do SECA e a análise conexa. A gestão estratégica de dados será mantida e reforçada, incluindo a análise preditiva utilizando grandes volumes de dados e a aprendizagem automática. A cooperação temática em matéria de asilo será promovida através de redes profissionais das autoridades de asilo e acolhimento dos Estados-Membros, com vista ao intercâmbio de informações e boas práticas, à partilha de conhecimentos especializados e ao desenvolvimento de instrumentos e orientações específicos. Será promovido o diálogo judicial no domínio do asilo e o reforço das atividades de desenvolvimento profissional dos membros dos órgãos jurisdicionais.

Será continuamente ministrada **formação e desenvolvimento profissional** para apoiar o reforço das capacidades, especialmente às autoridades nacionais dos Estados-Membros sujeitos a pressões desproporcionadas. Serão disponibilizados cursos temáticos especializados aos peritos dos Estados-Membros destacados pela Agência, bem como ao seu próprio pessoal. Serão tomadas medidas adicionais com vista à certificação e acreditação do Currículo Europeu em matéria de Asilo. A Agência reforçará a conceção e as infraestruturas do sistema de gestão da aprendizagem eletrónica, servindo como fonte única de informação.

A **cooperação com as autoridades de países terceiros** prosseguirá com vista a promover as normas da UE em matéria de asilo e acolhimento e a contribuir para os objetivos políticos da UE de promoção do diálogo e da cooperação com países terceiros, de trabalho em parceria e de resposta conjunta a desafios comuns. A Agência continuará a colaborar com as **partes interessadas institucionais** e outros intervenientes no terreno, também através do



destacamento de agentes de ligação. A Agência continuará a desenvolver as suas relações positivas com representantes da **sociedade civil** em diversas áreas do seu trabalho, através de atividades mais específicas em matéria de consultas, transparência e sensibilização. Serão envidados esforços específicos para reforçar ainda mais os aspetos de **governança** e de controlo interno.



## 2 Atividades

### 2.1 Assistência operacional e técnica

#### 2.1.1 Itália

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>12 742 800 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Itália)	<b>9 762 306 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Itália)
<b>Recursos humanos</b>	8 AT, 13 AC e PND	8 AT, 34 AC
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>A Agência prosseguirá a aplicação de medidas de apoio à Itália ao abrigo do PO plurianual acordado para 2022-2024. Será prestado apoio operacional aos serviços centrais e locais das autoridades de asilo e acolhimento italianas. Em conformidade com o PO e com base nas recomendações decorrentes das avaliações externas, a Agência continuará a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Seguir uma lógica de emergência no que diz respeito a eventos <i>ad hoc</i>, tais como desembarques de operações de busca e salvamento ou de eventuais processos em atraso em primeira instância;</li> <li>- Apoiar a harmonização dos sistemas e procedimentos nacionais de asilo e acolhimento, incluindo o aperfeiçoamento e a aplicação de mecanismos de controlo da qualidade no âmbito dos sistemas de asilo e acolhimento;</li> <li>- Apoiar a gestão/redução dos processos em atrasos em segunda instância, tendo em vista a eliminação gradual do apoio direto para a redução dos atrasos em segunda instância até ao final de 2023;</li> <li>- Prestar apoio ao reforço das capacidades estruturais às autoridades centrais e locais, incluindo os intervenientes relevantes nos domínios do acolhimento e do asilo, com base numa lógica de consolidação;</li> <li>- Alargar o seu apoio em matéria de prestação de informações e identificação de requerentes com necessidades especiais, a fim de garantir o acesso aos procedimentos de asilo e acolhimento;</li> <li>- Apoiar a implementação do processo de recolocação voluntária (RV);</li> <li>- Apoiar a aplicação da Diretiva Proteção Temporária (DPT).</li> </ul>		

#### 2.1.2 Grécia

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>36 477 700 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Grécia)	<b>46 386 254 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Grécia)
<b>Recursos humanos</b>	12 AT, 7 AC e PND	14 AT, 5 AC
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>A incerteza sobre os fluxos migratórios e a evolução do ambiente político e operacional continuam a ser os principais desafios para o trabalho da Agência na Grécia. A Agência prosseguirá a aplicação de medidas de apoio à Grécia ao abrigo do PO plurianual acordado para 2022-2024. A Agência continuará a prestar apoio operacional à Grécia nos domínios do asilo e do acolhimento, a nível central, em todo o continente e nas ilhas. A Agência estará presente, em termos operacionais, em cinco ilhas do mar Egeu, bem como em Atenas, Salónica e em mais de 30 locais de acolhimento de segunda linha no continente. A Agência está também ciente das suas responsabilidades no que respeita à Declaração UE-Turquia e manterá a capacidade de responder, conforme necessário, a pedidos emergentes. Sujeita a uma tendência contínua de reduzido número de chegadas ao longo de 2022 e 2023, a Agência continuará a reduzir o apoio ao Serviço de Asilo Grego (SAG), centrado</p>		



principalmente no apoio institucional ao pessoal dos SAG, bem como no reforço direcionado das capacidades. Em última análise, o objetivo será continuar a transferência atempada, planeada e faseada das atividades para o SAG. Paralelamente, a Agência reforçou o seu apoio ao Serviço de Identificação e Acolhimento (SIA), ajudando-o a cumprir o seu mandato alargado. A Agência prestará um apoio de emergência flexível em caso de aumento das necessidades, tanto em matéria de asilo como de acolhimento. A Agência apoiará as autoridades nacionais na implementação da DPT, sempre que necessário, e através da reafetação de recursos internos, e apoiará a implementação dos processos de RV ligados ao mecanismo de cooperação/solidariedade entre os Estados-Membros da UE.

### 2.1.3 Chipre

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>12 133 850 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Chipre)	<b>5 354 631 EUROS</b> (3301 Apoio operacional – Chipre)
<b>Recursos humanos</b>	6 AT, 10 AC e PND	6 AT, 26 AC

#### Visão geral da atividade

A Agência prosseguirá a aplicação de medidas de apoio a Chipre ao abrigo do PO plurianual acordado para 2022-2024. No contexto dos fluxos migratórios constantes no Mediterrâneo Oriental, o apoio operacional da Agência será prestado às principais partes interessadas nacionais. Tal implicará a execução das atividades previstas para apoiar estrategicamente o Serviço de Asilo Cipriota (SAC) no planeamento, coordenação e gestão dos serviços nacionais de asilo e acolhimento, na redução dos processos em atraso em primeira e segunda instância e no apoio às autoridades cipriotas na implementação da estratégia nacional de acolhimento. A Agência manterá também o apoio ao destacamento para o tratamento de pedidos em primeira instância em coordenação com o SAC e apoiará atividades regulares que assegurem as normas de qualidade da UE em matéria de asilo e acolhimento. Com base em intervenções anteriores para apoiar o Tribunal Administrativo de Proteção Internacional em Nicósia, a Agência apoiará a consolidação da capacidade do tribunal e a absorção dos processos em atraso em segunda instância. A Agência prestará apoio na alteração dos PON nacionais relevantes em matéria de asilo e acolhimento, dos procedimentos de trabalho e dos fluxos de trabalho. A Agência prevê igualmente a continuação do reforço das capacidades estruturais dos intervenientes no domínio do asilo e do acolhimento em Chipre sobre questões-chave: apoio contínuo à aplicação da estratégia nacional de acolhimento em Chipre, melhoria da qualidade em conformidade com as normas do SECA em matéria de registo e acesso aos procedimentos, em primeira e segunda instâncias. A Agência apoiará as autoridades nacionais na implementação da DPT e apoiará a implementação dos processos de RV relacionados com o mecanismo de cooperação/solidariedade entre os Estados-Membros da UE.

### 2.1.4 Malta

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>6 013 000 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Malta)	<b>4 929 642 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Malta)
<b>Recursos humanos</b>	2 AT, 1 AC	3 AT, 2 AC e PND

#### Visão geral da atividade

A Agência prosseguirá a aplicação de medidas de apoio a Malta ao abrigo do PO plurianual acordado para 2022-2024. Espera-se que o apoio às autoridades maltesas diminua em consonância com a redução prevista dos processos de pedido de asilo em atraso em 2022, permitindo que a Agência de Proteção Internacional reforce a sua capacidade de tratamento. A Agência espera continuar a prestar apoio no domínio do acolhimento, após a conclusão do



apoio à avaliação da vulnerabilidade e ao trabalho social. A Agência pode ainda apoiar três outras áreas: a redução dos processos em atraso em primeira instância, caso se verifique um aumento das chegadas; a situação em matéria de garantia de qualidade e fluxos de trabalho de IPO; e apoio à garantia de qualidade no acolhimento. A Agência apoiará as autoridades nacionais na implementação da DPT e apoiará a implementação dos processos de RV relacionados com o mecanismo de cooperação/solidariedade entre os Estados-Membros da UE.

### 2.1.5 Espanha

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>3 550 000 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Espanha)	<b>715 529 EUR</b> (3301 Apoio operacional – Espanha)
<b>Recursos humanos</b>	4 AT, 2 AC e PND	4 AT, 1 AC e PND
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>O PO plurianual 2022-2023 para Espanha alarga ainda mais o apoio ao acolhimento, podendo ser identificadas novas áreas potenciais de apoio. Espera-se que continue e se expanda o apoio ao desenvolvimento e implementação de um novo modelo para o acolhimento da principal parte interessada, a Secretaria de Estado das Migrações (SEM), sob a alçada do Ministério da Inclusão, Serviços Sociais e Migração. Centrará-se no desenvolvimento e no apoio subsequente à aplicação do novo modelo nacional, incluindo os processos necessários de gestão da mudança organizacional. O apoio específico em termos de destacamento de equipas de apoio no domínio do asilo centrará-se no apoio à SEM no sentido de desenvolver a capacidade interna para implementar eficazmente as suas responsabilidades ao abrigo do modelo nacional acordado para o acolhimento em Espanha. A Agência continuará a prestar assistência operacional e técnica aos locais de primeira chegada sob pressão e a potenciais novos centros de acolhimento. As áreas temáticas que receberão apoio específico são os menores não acompanhados (MNA) e outras categorias vulneráveis. A Agência começou a explorar com o Ministério dos Direitos Sociais as possibilidades de colaboração no domínio dos MNA sob a responsabilidade das regiões autónomas. Serão identificadas as potenciais áreas de apoio, que poderão incluir formação e assistência técnica. Será também implementado um plano específico de formação e desenvolvimento profissional para garantir que a SEM dispõe dos dados de formação necessários para assegurar a aplicação eficaz do novo modelo e dos vários fluxos de trabalho validados, conforme descrito. Espera-se que, até 2023, o apoio ao cumprimento dos compromissos de reinstalação possa ser prestado fora do âmbito do PO, no âmbito de um plano de projeto específico. A Agência continuará a apoiar as autoridades nacionais na implementação da DPT e prestará apoio à implementação dos processos de RV relacionados com o mecanismo de cooperação/solidariedade entre os Estados-Membros da UE.</p>		

### 2.1.6 Primeira resposta operacional e outras atividades operacionais

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>16 849 185 EUR</b> (3301 Apoio operacional)	<b>4 954 147 EUR</b> (3301 Apoio operacional)
<b>Recursos humanos</b>	15 AT, 49 AC e PND	7 AT, 3 AC
<b>Visão geral da atividade</b>		
<b>Preparação para a resposta</b>		
<p>A Agência pretende normalizar cada vez mais a sua resposta operacional, continuando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar um catálogo operacional de asilo e acolhimento, reforçar os conhecimentos técnicos especializados e fornecer procedimentos administrativos eficientes e funções de apoio;</li> </ul>		

- analisar o potencial de ligações e parcerias com outras agências e instituições da UE na prestação de apoio operacional;
- colaborar com os Estados-Membros nos seus mecanismos internos de preparação e planeamento de contingência no que diz respeito a situações de pressão ou emergência desproporcionadas, a fim de estabelecer e/ou reforçar quadros e mecanismos sincronizados e complementares a longo prazo;
- definir um plano de resposta inicial para satisfazer as necessidades de uma nova operação durante o contexto inicial e o período de resposta.

#### **Primeira resposta operacional**

A resposta operacional da Agência basear-se-á num Quadro de Preparação e Primeira Resposta estabelecido e bem estruturado. Após uma avaliação rápida das necessidades, será dada uma primeira resposta com base num PO acordado ou num plano de projeto específico, sendo será prestada de forma eficaz sob a forma de medidas específicas para apoiar os Estados-Membros particularmente sujeitos a pressões.

#### **Apoio aos pedidos dos Estados-Membros e outras atividades operacionais**

A partir de julho de 2022, é prestada assistência operacional e técnica com base em PO de curto prazo à Letónia, à Bélgica, à Roménia, aos Países Baixos e à República Checa, que terminam no final de 2022, bem como à Lituânia, até junho de 2023, estando previstos novos pedidos de apoio por parte de outros Estados-Membros. A eventual continuação do apoio a esses Estados-Membros será definida com base em avaliações das necessidades específicas e processos de definição de prioridades, em conformidade com as disposições do Regulamento EUAA e do Manual de Assistência Operacional e Técnica e da metodologia de conceção de planos da Agência. Do mesmo modo, a Agência está envolvida na aplicação de um regime de transferência voluntária da Moldávia para beneficiários de proteção temporária, coordenado pela Comissão Europeia. Se o programa for alargado, é previsível uma maior participação. Para além das atividades operacionais acima referidas e dependendo da disponibilidade de recursos, a Agência continuará a alargar o seu apoio operacional com base nas necessidades emergentes dos Estados-Membros, a fim de implementar plenamente o acervo da UE em matéria de asilo e responder a pressões desproporcionadas sobre os seus sistemas de asilo e acolhimento. O apoio assumirá a forma de medidas específicas para os Estados-Membros com determinadas necessidades identificadas e específicas relacionadas com a aplicação coerente e abrangente do SECA.

### **2.1.7 Reinstalação e admissão por motivos humanitários**

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>4 129 030 EUR</b> (BL 3203 Dimensão externa - Reinstalação)	<b>1 536 115 EUR</b> (BL 3203 Dimensão externa - Reinstalação)
<b>Recursos humanos</b>	4 AT, 1 AC e PND	4 AT

#### **Visão geral da atividade**

A Agência, em estreita cooperação com a Comissão Europeia, continuará a desenvolver e a reforçar a coordenação central dos programas de reinstalação a nível da UE e dos países da UE+. A Agência apoiará, mediante pedido, o planeamento e a execução dos programas de reinstalação e admissão por motivos humanitários dos países da UE+ através de ações de apoio adaptadas. Através da Rede de Reinstalação e de Admissão por Motivos Humanitários lançada em 2020, a Agência facilitará a cooperação, a coordenação e a utilização de ferramentas de desenvolvimento de capacidades. A pedido e com base nas necessidades dos países da UE+, a Agência coordenará a cooperação técnica e facilitará a partilha de infraestruturas e o apoio logístico. A Agência participará na aplicação de acordos internacionais celebrados com países fora da UE no domínio da reinstalação, sob reserva da



aprovação prévia da Comissão e após consulta do conselho de administração. A Agência continuará a apoiar o planeamento e a execução de programas de patrocínio comunitário e vias complementares para a proteção internacional com os países da UE+ interessados.

## 2.2 Apoio operacional, programação, acompanhamento e avaliação das operações

### 2.2.1 Gestão de destacamentos e desempenho

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>1 576 553 EUR</b> (3301 Apoio operacional)	<b>441 774 EUR</b> (3301 Apoio operacional)
<b>Recursos humanos</b>	2 AT, 8 AC e PND	2 AT, 3 AC
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>O destacamento de equipas de apoio no domínio do asilo continuará a ser gerido através dos mecanismos, fluxos de trabalho e sistemas complementares de destacamento, incluindo os ciclos de planeamento anuais relativos aos peritos dos Estados-Membros para os PO e a lista de peritos externos remunerados. A Agência continuará a reforçar o quadro de gestão de destacamentos a fim de proporcionar uma resposta rápida, aumentando e reduzindo o apoio de forma flexível aos Estados-Membros, em especial em situações de pressão desproporcionada. Por conseguinte, a Agência continuará a reforçar as ferramentas para apoiar as suas necessidades de destacamento. Na sequência da continuação do desenvolvimento do quadro de destacamento, a implementação das disposições de gestão dos mecanismos de destacamento da Agência será avaliada e analisada de forma mais aprofundada. A Agência irá rever e, sempre que necessário, reforçar ou adaptar o seu funcionamento, bem como os exercícios de planeamento anual para a nomeação e o destacamento de peritos dos Estados-Membros e a composição e utilização dos mecanismos complementares de destacamento. A Agência utilizará e desenvolverá ou aperfeiçoará instrumentos para implementar as suas atividades operacionais. Continuará a apoiar o acesso dos peritos destacados à informação e orientação através de atualizações contínuas às plataformas de operações nacionais. A Agência melhorará continuamente o desempenho, a prestação e a qualidade da sua assistência operacional e técnica. A Agência facilitará o intercâmbio de conhecimentos e informações sobre procedimentos e qualidade.</p>		

### 2.2.2 Programação das operações

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>202 892 EUR</b> (3301 Apoio operacional)	<b>13 700 EUR</b> (3301 Apoio operacional)
<b>Recursos humanos</b>	6 AT, 6 AC e PND	3 AT, 3 AC e PND
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>As operações da Agência baseiam-se em processos sólidos de programação, execução e acompanhamento. A programação garantirá que a conceção e o planeamento do programa e do projeto estão em conformidade com as estratégias definidas a nível da Agência e com a metodologia operacional adotada. O catálogo operacional de asilo e acolhimento estará ligado ao Manual de Assistência Operacional e Técnica da Agência, a fim de assegurar a sua integração efetiva na metodologia global de programação operacional. Será utilizado um controlo de fidelidade para assegurar um acompanhamento adaptativo eficaz e, paralelamente, será utilizada uma combinação de avaliações internas e externas para fornecer avaliações refletivas. Os resultados das atividades de acompanhamento e da</p>		

avaliação repercutir-se-ão no ciclo de planeamento e servirão de base à tomada de decisões para a prestação de apoio operacional e técnico.

## 2.3 Formação e desenvolvimento profissional

### 2.3.1 Conceção e desenvolvimento do Currículo Europeu em matéria de Asilo

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>1 552 500 EUR</b> (3201 Formação)	<b>926 070 EUR</b> (3201 Formação)
<b>Recursos humanos</b>	19 AT, 4 AC e PND	16 AT, 2 AC
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>O Currículo Europeu em matéria de Asilo é uma das principais ferramentas práticas da Agência que contribui para a aplicação eficaz e harmonizada do SECA. Abrange todo o domínio da proteção internacional, a fim de formar programas de aprendizagem completos e abrangentes para os funcionários nas áreas de asilo e acolhimento. Cada módulo é concebido para satisfazer normas educativas específicas constantes do Quadro Europeu de Qualificações Setoriais (QEQS) aplicáveis aos agentes responsáveis pelo asilo e pelo acolhimento. A Agência continuará a conceber e a rever os resultados da aprendizagem com base nas normas profissionais necessárias para uma tarefa específica, incluindo estratégias de avaliação para avaliar, numa base voluntária, a consecução dos resultados da aprendizagem. A Agência continuará a utilizar as perceções da análise qualitativa e quantitativa do <i>feedback</i> dos formandos para informar a conceção dos conteúdos de aprendizagem e aumentar o valor para os formandos. Além dos membros do Grupo de Referência, o agente para os direitos fundamentais e o Fórum Consultivo serão envolvidos no desenvolvimento de formação. A colaboração com outras agências da UE continuará e será reforçada, se for caso disso, bem como a cooperação com as organizações internacionais e o meio académico. A Agência reforçará as oportunidades de aprendizagem e atualizará as competências de formadores para formadores e formadores para agentes responsáveis pelo asilo e acolhimento, através do desenvolvimento de cursos de formação específicos, bem como de cursos de curta duração. A Agência traduzirá o material de formação para as línguas nacionais, a fim de apoiar a abordagem de formação de formadores.</p>		

### 2.3.2 Minистраção de formações da EUAA

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>497 500 EUR</b> (3201 Formação)	<b>275 496 EUR</b> (3201 Formação)
<b>Recursos humanos</b>	17 AT	16 AT
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>A Agência continuará a reforçar a sua cooperação com as administrações nacionais dos países da UE+, através do planeamento, da organização, da realização e da avaliação dos módulos de formandos e dos cursos de formadores da EUAA. A Agência continuará a utilizar vários métodos de aprendizagem. A fim de manter um efeito multiplicador, a Agência continuará a implementar os seus módulos e cursos para formadores. A Agência continuará também a ministrar o currículo do formando para funcionários de serviços de asilo e acolhimento e a prestar apoio aos Estados-Membros na realização de sessões de formação nacionais sobre o currículo. Para gerir percursos de aprendizagem flexíveis e assegurar que os programas são coerentes e pertinentes para as necessidades de formação, a Agência trabalhará em estreita colaboração com os pontos de contacto nacionais (PCN) relevantes em matéria de formação, com base nas necessidades. A Agência continuará a responder</p>		



ativamente e a apoiar a implementação dos PO. A Agência continuará também a ministrar formação operacional estruturada e formal a todos os peritos envolvidos nas suas atividades operacionais. A Agência continuará a apoiar atividades relacionadas com o reforço das capacidades e a formação em países terceiros abrangidos pelo âmbito de aplicação da estratégia de cooperação externa. Para efeitos de planeamento e programação das suas atividades de formação e desenvolvimento profissional, a Agência continuará a cooperar com várias partes interessadas.

### 2.3.3 Aplicação do quadro de garantia da qualidade da formação

	2023 (previsto)	2021 (efetivo)
<b>Recursos financeiros</b>	<b>584 000 EUR</b> (3201 Formação)	<b>602 525 EUR</b> (3201 Formação)
<b>Recursos humanos</b>	8 AT, 2 AC e PND	6 AT, 1 AC e PND

#### Visão geral da atividade

A Agência continuará a preparar-se para a criação da Academia da EUAA, um prestador de qualificações licenciado e acreditado. Enquanto prestador de formação para os Estados-Membros, a Agência assegura que a formação concebida e ministrada é de elevada qualidade. Este princípio geral é prosseguido através de várias medidas de garantia da qualidade, destinadas a tranquilizar as partes interessadas sobre a qualidade da formação. Com a aplicação da Estratégia de Formação e Aprendizagem, os Estados-Membros tomaram medidas concretas no sentido de concretizar a visão a longo prazo da Academia da EUAA em matéria de concessão de licenças e acreditação, o que continuará a garantir um sistema de formação comum para os funcionários que trabalham no domínio do asilo e do acolhimento. A Agência continuará a adotar uma abordagem mais abrangente para a avaliação, o acompanhamento e a avaliação das necessidades, que também engloba a garantia da qualidade interna. A Agência empenhar-se-á no desenvolvimento, na monitorização contínua, em revisões periódicas e na comunicação de informações sobre as suas atividades de formação, bem como na garantia da qualidade da formação em módulos e programas conducentes a qualificações formalmente reconhecidas. A Agência garantirá que os participantes na formação possam dar *feedback* e apresentar queixas, incluindo recursos relativos à avaliação. A Agência continuará a assegurar a ligação e a coordenação com os grupos e painéis externos envolvidos na formação sobre questões relacionadas com a garantia da qualidade. A Agência reforçará o seu apoio às administrações nacionais e aos formadores, a fim de assegurar a aplicação coerente das medidas do quadro de garantia da qualidade da formação. Através do envolvimento com o grupo consultivo para a garantia da qualidade da formação e com o grupo de trabalho de certificação e acreditação, a Agência promoverá a partilha de conhecimentos especializados e boas práticas a este respeito. A Agência continuará a monitorizar a autenticidade do QEQS ao longo do ciclo de formação e procederá a preparativos abrangentes para uma avaliação externa da qualidade. A Agência continuará a elaborar um relatório de formação que forneça uma atualização anual abrangente sobre a formação da EUAA a nível nacional e da UE.

### 2.3.4 Implementação de um ecossistema de tecnologia de aprendizagem centrado no utilizador

	2023 (previsto)	2021 (efetivo)
<b>Recursos financeiros</b>	<b>326 000 EUR</b> (3201 Formação)	<b>524 919 EUR</b> (3201 Formação)
<b>Recursos humanos</b>	2 AT, 3 AC e PND	2 AT, 4 AC e PND

#### Visão geral da atividade

A Agência continuará a apoiar os utilizadores do seu ecossistema de tecnologia de aprendizagem (ETE) em conformidade com a estratégia de formação e aprendizagem da

EUAA e o quadro de garantia da qualidade da formação. Este objetivo será alcançado através da prestação aos formandos de serviços de registo, cursos e módulos em linha, bem como de apoio horizontal do serviço de assistência (*Service Desk*). A Agência manterá e atualizará as características do seu ETE e consolidará progressivamente a integração de componentes adicionais para garantir a coerência da experiência do utilizador final em todas as plataformas e ferramentas para a prestação de formação. A Agência melhorará as capacidades do centro de formação e desenvolvimento profissional na utilização de aplicações digitais para apoiar a formação, a aprendizagem e a avaliação formal. A Agência reforçará os canais de comunicação com outros organismos e organizações em matéria de aplicação inovadora de tecnologias de aprendizagem e conceção de aprendizagem eletrónica para a formação e o desenvolvimento profissional, com a intenção de partilhar práticas e incentivar sinergias.

## 2.4 Conhecimento em matéria de asilo

### 2.4.1 Informações sobre o país de origem e orientações por país

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>2 514 000 EUR</b> (3101 Investigação de países terceiros)	<b>1 350 729 EUR</b> (3103 Informação sobre o país de origem)
<b>Recursos humanos</b>	32 AT, 9 AC e PND	30 AT, 7 AC e PND

#### Visão geral da atividade

A Agência elaborará e atualizará regularmente relatórios IPO, respostas a perguntas e outros produtos sobre países terceiros relevantes e questões temáticas, com base em investigação documental, entrevistas a peritos e, eventualmente, missões de averiguação. A Agência centrar-se-á no desenvolvimento e na implantação de um novo Portal IPO. No âmbito das redes IPO, a Agência continuará a reforçar a cooperação prática no domínio das IPO, da geração de conhecimentos e do reforço das capacidades. A Agência reforçará o apoio operacional em matéria de IPO aos Estados-Membros abrangidos pelos PO e prosseguirá também as suas atividades nesse domínio em países terceiros, no âmbito da estratégia de cooperação externa. A Agência continuará a fornecer MedCOI fiável, com base em redes mundiais de peritos médicos que fornecem informações atualizadas sobre a disponibilidade e acessibilidade das intervenções médicas nos países de origem dos requerentes de asilo. Com base nestas informações, a equipa MedCOI produzirá respostas a pedidos individuais dos países da UE+, relatórios médicos gerais por país e manterá uma base de dados com as informações. A Agência, juntamente com os Estados-Membros, irá desenvolver, rever e atualizar as orientações por país, a fim de apoiar o trabalho dos decisores em matéria de asilo e dos decisores políticos na UE+ e apoiar os esforços no sentido de uma verdadeira convergência. A Agência continuará também a realizar atividades de sensibilização destinadas a apoiar a utilização das orientações por país na tomada de decisões a nível nacional.

### 2.4.2 Conhecimento situacional

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>1 095 000 EUR</b> (3101 Informação e Análise) (3102 Análise e investigação de dados)	<b>619 333 EUR</b> (3101 Sistema de Informação e Documentação e Relatório Anual) (3102 Análise e investigação de dados)
<b>Recursos humanos</b>	33 AT, 7 AC e PND	29 AT, 6 AC e PND

#### Visão geral da atividade



A Agência gere diversas plataformas para fornecer informações e análises. O Sistema de Informação e Documentação (SID) apresenta informações abrangentes e atualizadas sobre a organização dos sistemas de asilo e acolhimento nos países da UE+. A base de dados de jurisprudência da Agência é um recurso público que reúne a jurisprudência nacional e europeia mais relevante em matéria de asilo. O SID destina-se a ser público e acessível a todos os públicos. O sistema de consultas da Agência apoia o intercâmbio direto de informações entre os países da UE+ sobre temas relacionados com o asilo, integrando diferentes tipos de pedidos distribuídos no âmbito de várias redes/grupos temáticos de peritos. As sínteses e análises situacionais apresentam a situação atual dos temas relacionados com o SECA adaptados às necessidades de informação específicas e aos pedidos das partes interessadas. Os resultados do conhecimento situacional continuarão a ser desenvolvidos, com ênfase na divulgação pública.

A carteira de análise de dados e investigação contribui para o conhecimento situacional através de três áreas principais de trabalho. A colaboração com os países da UE+ é gerida através de redes de sistemas de alerta rápido e de preparação. O centro de dados da EUAA continuará a assegurar um rápido intercâmbio de dados normalizados e a conceber, supervisionar e gerir a recolha de dados operacionais e as análises conexas. A Agência continua a desenvolver um sistema de alerta rápido e de previsão de fluxos migratórios mistos para e no interior da UE+, a fim de apoiar a preparação e os planos de contingência. Continuará a desenvolver a capacidade de análise prospetiva e de cenários e a supervisionar um sistema de inquéritos de grande escala destinado a recolher testemunhos de requerentes e beneficiários de proteção internacional na UE+. A análise estratégica visa combinar várias fontes de informação para analisar e comunicar de forma exaustiva a situação do asilo na UE+ a um vasto leque de partes interessadas externas.

O relatório sobre o asilo apresenta uma análise abrangente e comparativa da evolução em matéria de asilo a nível nacional e da UE. Será ainda mais enriquecido com rubricas especiais e secções temáticas, centrando-se em temas relevantes em debates públicos. Serão realizadas atividades de sensibilização para promover a utilização de plataformas e produtos na área do conhecimento situacional pelo público.

### 2.4.3 Cooperação e orientação em matéria de asilo e acolhimento

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>4 311 705 EUR</b> (3202 Cooperação e Orientação em matéria de Asilo)	<b>3 080 613 EUR</b> (3202 Processos de Asilo)
<b>Recursos humanos</b>	37 AT, 10 AC e PND	35 AT, 10 AC e PND

#### **Visão geral da atividade**

A Agência continuará a estimular a cooperação prática através de redes temáticas sobre processos de asilo, exclusão, Regulamento de Dublin, acolhimento, vulnerabilidade e órgãos jurisdicionais. Será organizada uma cooperação mais aprofundada e o reforço das capacidades dos países da UE+ sob a forma de programas de intercâmbio. O diálogo judicial é estimulado através de atividades que visam especificamente os membros dos órgãos jurisdicionais. A Agência continuará a apoiar os sistemas de acolhimento em conformidade com a sua estratégia relativa ao acolhimento. A Agência continuará a fornecer aos gestores e ao pessoal dos países da UE+ métodos, instrumentos e intervenções para melhorar o bem-estar do pessoal. A Agência centrar-se-á na utilização eficaz do Regulamento de Dublin III e prosseguirá a sua cooperação com as agências da UE para assegurar uma utilização mais eficiente do Eurodac e das soluções técnicas relacionadas com o Regulamento de Dublin. A Agência continuará a cooperar com o seu grupo estabelecido de peritos judiciais e juizes. A Agência continuará a apoiar o diálogo

judiciário transnacional através de atividades de reforço de capacidades. A Agência basear-se-á cada vez mais na análise da jurisprudência para avaliar melhor o impacto do seu trabalho. A Agência continuará a desenvolver e a promover normas operacionais, indicadores, orientações e boas práticas comuns em matéria de asilo e acolhimento. A Agência implementará as recomendações da avaliação externa sobre a qualidade, utilidade e impacto dos seus guias e instrumentos práticos. Em consonância com a Estratégia de Inovação Digital, a Agência oferecerá uma plataforma para o intercâmbio de boas práticas e trabalho de desenvolvimento, adaptação e promoção de ferramentas de TI. Os instrumentos práticos, as normas e os indicadores, as orientações, o aconselhamento técnico e os conhecimentos especializados da Agência continuarão a apoiar a execução dos PO e o reforço das capacidades na dimensão externa.

#### 2.4.4 Acompanhamento da aplicação operacional e técnica do SECA

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>300 000 EUR</b> (3501 Acompanhamento da aplicação operacional e técnica do SECA)	<b>N/A</b>
<b>Recursos humanos</b>	0 AT	N/A
<b>Visão geral da atividade</b>		
A Agência continuará os seus preparativos para a implantação gradual da sua nova função de acompanhamento (começando com um projeto-piloto em 2024), desenvolvendo uma metodologia de acompanhamento da aplicação operacional e técnica do SECA e elaborando um programa de acompanhamento, a adotar pelo Conselho de Administração da EUAA após 31 de dezembro de 2023. Estes preparativos serão inicialmente levados a cabo por uma equipa interna do projeto e incluirão consultas às principais partes interessadas no mecanismo de acompanhamento.		

## 2.5 Proteção dos direitos fundamentais

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>51 500 EUR</b> (3701 - Proteção dos direitos fundamentais)	<b>N/A</b>
<b>Recursos humanos</b>	3 AT	N/A
<b>Visão geral da atividade</b>		
O agente para os direitos fundamentais (ADF) estabelecerá uma estratégia para os direitos fundamentais e, uma vez adotada, assegurará a sua implementação. O ADF também irá criar e, a seu tempo, administrar um procedimento de apresentação de queixas para monitorizar e garantir o respeito pelos direitos fundamentais em todas as atividades da Agência. Os locais das atividades operacionais podem ser sujeitos a visitas do ADF, com o consentimento do Estado-Membro em causa. No exercício das suas funções, o ADF cooperará com o FC e é consultado sobre os PO, no âmbito da avaliação da assistência operacional e técnica da Agência, do código de conduta da EUAA e do Currículo Europeu em matéria de Asilo.		





## 2.6 Atividades horizontais

### 2.6.1 Fórum consultivo e sociedade civil

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>160 000 EUR</b> (3401 Cooperação com a sociedade civil)	<b>78 547 EUR</b> (3401 Cooperação com a sociedade civil)
<b>Recursos humanos</b>	2 AT	2 AT
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>A cooperação reforçada entre a Agência e a sociedade civil será prosseguida no âmbito do Fórum Consultivo (FC). Na sequência da adoção da decisão do conselho de administração, em junho de 2022, sobre a composição do FC e as condições de transmissão de informações para o mesmo, o FC terá de adaptar os seus métodos de trabalho. A Agência continuará a consultar o fórum sobre os principais documentos. As OSC selecionadas continuarão a ser convidadas a participar em várias áreas temáticas. A Agência continuará a organizar webinários de informação e/ou workshops para complementar o intercâmbio de informações e a partilha de conhecimentos. A Agência participará ativamente nas redes da sociedade civil no domínio do asilo e contribuirá para as atividades dos FC de outras agências JAI.</p>		

### 2.6.2 Governação

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>240 000 EUR</b> (3402 Cooperação com as partes interessadas)	<b>190 177 EUR</b> (3402 Cooperação com as partes interessadas)
<b>Recursos humanos</b>	N/A	N/A
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>A Agência continuará a reforçar as relações com as partes interessadas, assegurando a boa coordenação das suas atividades, a sua coerência com as prioridades relevantes da UE, a aumentar a sensibilização para o seu trabalho e a contribuir para o desenvolvimento político e legislativo. A cooperação com as partes interessadas prosseguirá a um nível técnico e elevado. A cooperação com outras agências da UE prosseguirá através de várias redes e acordos de trabalho, troca de cartas e planos de cooperação. A Agência assumirá a presidência da Rede de Agências no domínio da Justiça e Assuntos Internos em 2023. A Agência continuará a reforçar a cooperação e a coordenação horizontais com as organizações internacionais. A Agência continuará a trabalhar no destacamento de agentes de ligação para os Estados-Membros e no possível destacamento para países terceiros.</p> <p>A Agência continuará a estabelecer e a manter excelentes e duradouras relações com os meios de comunicação, garantindo uma ampla interação. A Agência continuará a colaborar regularmente com os meios de comunicação social para a realização de sessões de informação à imprensa, nomeadamente nas capitais e em Bruxelas. O envolvimento direto com os cidadãos também será reforçado. O plano de comunicação interna da Agência para 2023 continuará a melhorar significativamente através de eventos, publicações e documentos e instrumentos internos.</p> <p>A Agência continuará a envidar esforços no sentido da plena conformidade, bem como da eficácia e eficiência do seu sistema de controlo interno, reforçado com a função de controlo <i>ex post</i>. O serviço de auditoria interna da Comissão Europeia analisa e avalia os processos de gestão de riscos, governação e controlo interno da Agência.</p>		



A Agência assegura que a execução do programa de trabalho é conforme com o quadro jurídico aplicável. É prestado aconselhamento jurídico sobre várias questões administrativas e em relação ao apoio operacional. Estas atividades incluem também o tratamento de pedidos de acesso público a documentos, o tratamento de queixas apresentadas ao Provedor de Justiça Europeu, a representação da Agência perante o Tribunal de Justiça da União Europeia e a ligação com os representantes da Comissão Europeia e outras partes interessadas externas. Nos termos do Regulamento de Proteção de Dados, as operações de tratamento suscetíveis de resultar num elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares têm de ser submetidas a uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados.

A Agência melhorará ainda mais as suas capacidades institucionais de planeamento, acompanhamento e comunicação de informações, incluindo os exercícios de previsão, priorização e planeamento de contingências. Será prosseguido o trabalho de base sobre o quadro para a gestão da carteira organizacional de programas, projetos e atividades operacionais da Agência.

Após a conclusão de uma fase preparatória inicial, a Agência espera lançar um projeto para a conceção e implementação de um sistema de gestão ambiental em consonância com os requisitos do sistema de ecogestão e auditoria da UE. A Agência continuará a realizar as avaliações planeadas em conformidade com o quadro de avaliação.

### 2.6.3 Apoio a países terceiros

	<b>2023 (previsto)</b>	<b>2021 (efetivo)</b>
<b>Recursos financeiros</b>	<b>1 574 500 EUR</b> (BL 3203 Dimensão externa – LL Apoio a países terceiros)	<b>597 198 EUR</b> (BL 3203 Dimensão externa – LL Apoio a países terceiros)
<b>Recursos humanos</b>	4 AT, 2 AC e PND	4 AT, 2 AC

#### **Visão geral da atividade**

Em consonância com a estratégia de cooperação externa e no âmbito da política de relações externas da UE, a Agência cooperará com as autoridades dos países terceiros a fim de i) promover as normas da União em matéria de asilo e acolhimento, ii) ajudar os países terceiros a aceder a conhecimentos especializados e a reforçar os seus sistemas de asilo e acolhimento, iii) implementar programas de desenvolvimento regional e de migração sensível à proteção e outras ações. A Agência continuará a prestar apoio ao desenvolvimento de capacidades aos principais países terceiros e a facilitar a cooperação operacional entre os países da UE+ e os países terceiros, tendo igualmente em conta o processo de adesão à UE. O apoio a países terceiros será implementado, nomeadamente através das contribuições dos países da UE+ afetadas a iniciativas de projetos e do financiamento da Comissão Europeia. A Agência prestará apoio em estreita cooperação com o quadro de iniciativas regionais relevantes. As intervenções da Agência para apoiar países terceiros serão realizadas em estreita cooperação com várias partes interessadas. O apoio também é coordenado através da rede de cooperação com países terceiros e dos seus grupos de trabalho para os Balcãs Ocidentais, Turquia e região do Médio Oriente e Norte de África.



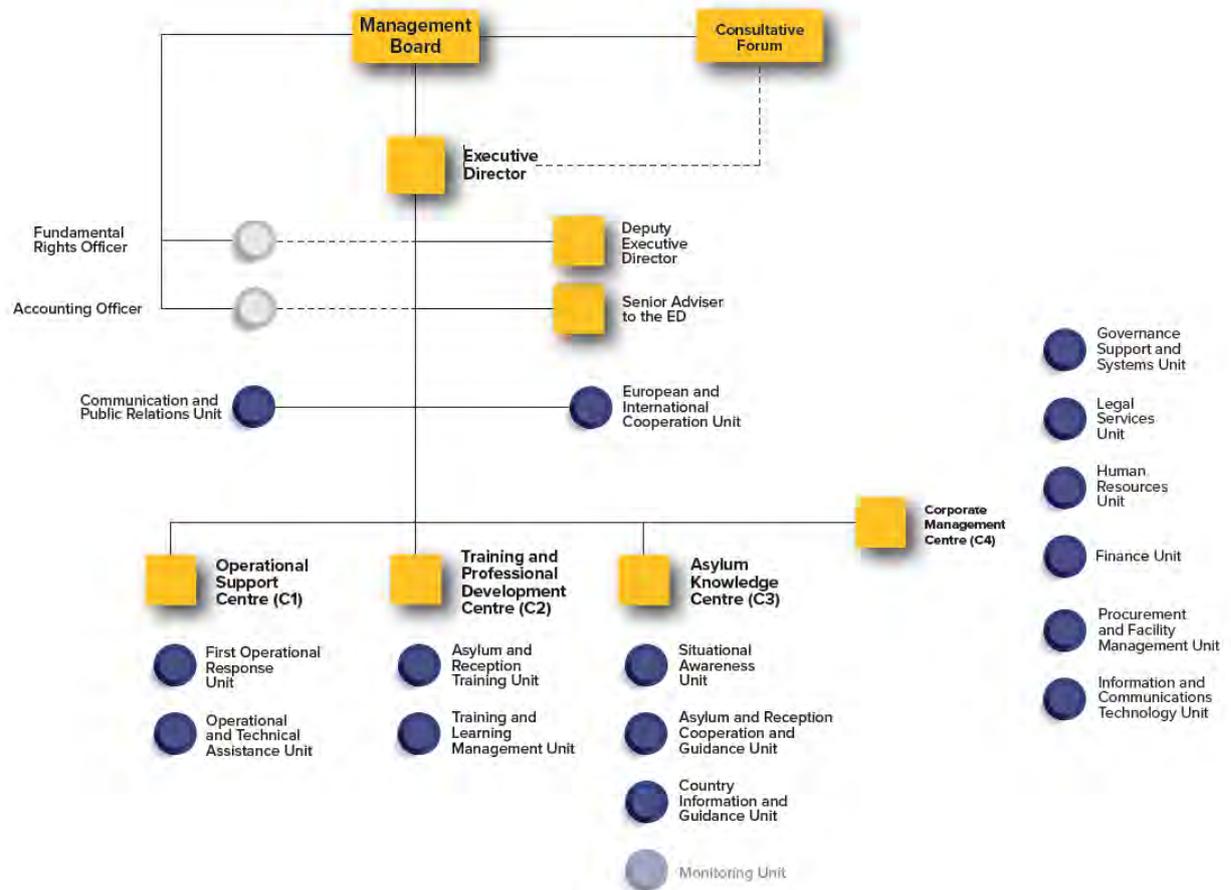


## 2.6.4 Tecnologias da informação e comunicação

	2023 (previsto)	2021 (efetivo)
<b>Recursos financeiros</b>	<b>N/A</b> (Sem provisões para o título 3)	<b>N/A</b> (Sem provisões para o título 3)
<b>Recursos humanos</b>	N/A	N/A
<b>Visão geral da atividade</b>		
<p>A Agência continuará a concentrar-se na normalização da gestão da informação, no desenvolvimento de novas perspetivas sobre as capacidades informáticas do SECA e na construção do local de trabalho «em qualquer lugar», a fim de assegurar a continuidade das atividades e a adaptabilidade em ambientes em mudança. As atividades são orientadas para apoiar uma mudança organizacional contínua e alavancar a tecnologia através do planeamento, da integração e da proteção adequados das nossas informações e tecnologias. A tónica será colocada na normalização das plataformas de colaboração, na definição do calendário das entrevistas e das videoconferências, no desenvolvimento do repositório de dados organizacionais e na resolução da fragmentação da experiência do utilizador das aplicações de TIC. A compreensão das capacidades de TIC dos Estados-Membros continua também a ser um objetivo fundamental.</p>		



## Anexo I Organograma





## Anexo II Afetação de recursos por atividade

Atividade	Exercício de 2023		
	AT	AC e PND	Orçamento atribuído (C1)
<b>2.1 Apoio operacional</b>	<b>51</b>	<b>83</b>	<b>91 895 565 €</b>
2.1.1 Itália	8	13	12 742 800 €
2.1.2 Grécia	12	7	36 477 700 €
2.1.3 Chipre	6	10	12 133 850 €
2.1.4 Malta	2	1	6 013 000 €
2.1.5 Espanha	4	2	3 550 000 €
2.1.6 Primeira resposta operacional e outras atividades operacionais	15	49	16 849 185 €
2.1.7 Reinstalação e admissão por motivos humanitários	4	1	4 129 030 €
<b>2.2 Apoio operacional e ferramentas, programação, acompanhamento e avaliação das operações</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>1 779 445 €</b>
2.2.1 Gestão de destacamentos e desempenho	2	8	1 576 553 €
2.2.2 Programação, acompanhamento e avaliação de operações	6	6	202 892 €
<b>2.3 Formação e desenvolvimento profissional</b>	<b>46</b>	<b>9</b>	<b>2 960 000 €</b>
2.3.1 Conceção e desenvolvimento do Currículo Europeu em matéria de Asilo	19	4	1 552 500 €
2.3.2 Minистраção de formações da EUAA	17	0	497 500 €
2.3.3 Aplicação do quadro de garantia da qualidade da formação	8	2	584 000 €
2.3.4 Implementação de um ecossistema de tecnologia de aprendizagem centrado no utilizador	2	3	326 000 €
<b>2.4 Conhecimento em matéria de asilo</b>	<b>102</b>	<b>26</b>	<b>8 220 705 €</b>
2.4.1 Informações sobre o país de origem e orientações por país	32	9	2 514 000 €
2.4.2 Conhecimento situacional	33	7	1 095 000 €
2.4.3 Cooperação e orientação em matéria de asilo e acolhimento	37	10	4 311 705 €
2.4.4 Acompanhamento da aplicação operacional e técnica do SECA	0	p.m.	300 000 €
<b>2.5 Proteção dos direitos fundamentais</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>51 500 €</b>
<b>2.6 Atividades horizontais</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1 974 500 €</b>
2.6.1 Fórum consultivo e sociedade civil	2	0	160 000 €
2.6.2 Governação	N/A	N/A	240 000 €
2.6.3 Apoio a países terceiros	4	2	1 574 500 €
2.6.4 Tecnologias da informação e comunicação	N/A	N/A	N/A
<b>TOTAL operacional (Título 3)</b>	<b>216</b>	<b>134</b>	<b>106 881 715 €</b>
Recursos afetados à governação, atividades administrativas e outras atividades horizontais (título 1, título 2)	155	90	73 253 412 €
<b>Total da subvenção da UE</b>	<b>371</b>	<b>224</b>	<b>180 135 127 €</b>
Subvenções ad hoc (receitas afetadas externas)	-	17	p.m.
<b>TOTAL</b>	<b>371</b>	<b>241</b>	<b>180 135 127 €</b>

